LEI Nº 1.432

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2010.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), destinado a atender despesa não constante do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
002 – Departamento de Obras
Obras Preliminares, Recapeamento, Pavimentação e Passeios

10.002.15.451.0022.1.003	3.3.90.93.00.00	Local: Fonte 3.1.757	Indenizações e Restituições	1.700,00
			TOTAL	**1.700,00**
			TOTAL GERAL	**1.700,00**

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior será utilizado o Excesso de Arrecadação na forma do Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

2.4.71.99.05.05.00	Convênio Ministério do Turismo/Reforma do Calçadão – c/c 647148-5	1.700,00
	TOTAL	**1.700,00**
	TOTAL GERAL	**1.700,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte e seis dias do mês de outubro, do ano de dois mil e dez. (26.10.2010).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal